



PROJETO DE LEI N°058/2007

Súmula: Dá nova redação aos anexos, V e VIII da Lei nº1988, de 26 de Outubro de 2007, conforme específica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º-Os anexos V e VIII, da Lei nº1988, de 26 de Outubro de 2006, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO V		
QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA FIM DE REENQUADRAMENTO		
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
Número	Cargo anterior	Cargo atual
1	Tesoureiro	Tesoureiro
2	Assistente Técnico	Assistente Técnico
3	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
4	Assistente de Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos
5	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo
6	Oficial de Recursos Humanos	Oficial de Recursos Humanos
7	Operador de Computador "Senior"	Operador de Computador "Senior"
8	Desenhista	Desenhista
9	Atendente de Serviços Administrativos	Atendente de Serviços Administrativos
10	Operador de Computador "Júnior"	Operador de Computador "Júnior"
11	Secretário de Serviços	Secretário de Serviços
12	Operador de Serviços Administrativos	Operador de Serviços Administrativos
13	Datilógrafo	Datilógrafo
14	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária
15	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho
16	Topógrafo	Topógrafo
17	Auxiliar de Serviços Administrativos	Auxiliar de Serviços Administrativos

**ANEXO VIII****QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO NA MEDIDA EM QUE SE TORNAREM VAGOS, NÚMEROS DE VAGAS, REFERÊNCIA DE VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO
(LEI Nº1200/96)****GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Número	Cargo	Jornada semanal de trabalho	Referência inicial	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº VAGAS OCUPADAS
1	Tesoureiro	40	TA-145	01	01
2	Assistente Técnico	40	TA-99	45	19
3	Assistente Administrativo	40	TA-95	35	10
4	Assistente de Serviços Jurídicos	40	TA-115	10	01
5	Oficial Administrativo	40	TA-95	70	40
6	Oficial de Recursos Humanos	40	TA-105	03	01
7	Operador de Computador "Senior"	30	TA-99	02	05
08	Desenhista	40	TA-99	05	02
09	Atendente de Serviços Administrativos	40	TA-93	100	35
10	Operador de Computador "Júnior"	30	TA-97	05	02
11	Secretário de Serviços	40	TA-93	35	05
12	Operador de Serviços Administrativos	40	TA-93	100	01
13	Datilógrafo	40	TA-93	50	01
14	Auxiliar de Serviços Administrativos			100	08

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 01 de Dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 11 de dezembro de 2007.

EDSON BASSO**PREFEITO MUNICIPAL**693107
AS

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.